



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

Nº 05/2024 – SEME

A Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto, Estado do Espírito Santo, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação - SEME, torna pública a realização do Processo Seletivo visando a contratação de servidores em regime de designação temporária, conforme o Art.37, Inciso IX da Constituição Federal, dos preceitos específicos da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 335/1990, Lei nº 910/2020, Lei nº 996/2022 e Lei Complementar nº 035/2016, e suas alterações **para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para contratação de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público**, para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licenças prêmio, licenças maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, vagas abertas decorrentes de aumento de alunos, aposentadorias e outras, que dão respaldo legal, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Dorés do Rio Preto/ES e destina-se à composição de cadastro de reserva com vista à contratação de profissionais do magistério habilitados, em regime de Designação Temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, nas hipóteses previstas no artº 37, II e IX da Constituição Federal.
- 1.2. O Presente Processo Seletivo será coordenado pela Comissão, instituída pelo Prefeito Municipal de Dorés do Rio Preto, por meio da Portaria Nº 10.333/2024. A referida Comissão realizará a execução e fiscalização de todo o Processo Seletivo.
- 1.3. O Edital contendo todas as regras do presente Processo Seletivo, na íntegra, se encontra publicado no site <https://www.pmdrp.es.gov.br/processos-seletivos> onde poderá ser baixado **GRATUITAMENTE** pela população em geral.
- 1.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado Público a ser publicado no site <https://www.pmdrp.es.gov.br/processos-seletivos>.
- 1.5. É de inteira responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma de datas e prazos recursais, à



publicação de comunicados, retificações e Editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo, divulgados no site <https://www.pmdrp.es.gov.br/processos-seletivos>.

- 1.6. As convocações serão realizadas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação de Dorés do Rio Preto - SEME, seguindo as suas necessidades.
- 1.7. O candidato que selecionado/contrato poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente, ficando o candidato impedido de participar dos processos seletivos desta Prefeitura Municipal por 01(um) ano consecutivo para qualquer vaga.
- 1.8. A convocação dos aprovados estará condicionada à conveniência, oportunidade e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEME, bem como a fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 1.9. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, o prazo para o envio de impugnação será de **1 (um) dia** útil, à partir da sua data de publicação, e deverá ser devidamente fundamentado e protocolado na Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES.
- 1.10. O candidato aprovado será lotado no local de trabalho indicado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Dorés do Rio Preto/ES. As vagas deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados no presente Edital.

2 - DAS VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

- 2.1. O preenchimento das vagas estará em consonância com a Lei Complementar nº 035/2016 e a Lei nº 996/2022.
- 2.2. O candidato poderá se inscrever em designação temporária para atuar nas escolas **REGULARES** ou escolas de **TEMPO INTEGRAL**, conforme descritos a seguir:

HABILITADO					
Nº do Cargo	Cargo	Vencimento (Hora/Aula)	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga Horária
Modalidade: ENSINO REGULAR					
1	Professor MAPB – Educação Especial – Para atuar na Sala de Recursos Multifuncionais Atendimento Educacional Especializado-AEE, Professor especializado para área de DI.	R\$ 20,27	Graduação: Licenciatura Plena em qualquer área da Educação e acrescida de curso com carga horária de 120 (cento e vinte horas) na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES OU Curso de Pós-	CR*	De acordo com as Diretrizes Operacionais da Educação Especial (SEDU), e o planejamento de acordo com a Lei 11.738/2008



HABILITADO					
Nº do Cargo	Cargo	Vencimento (Hora/Aula)	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga Horária
			graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada.		
2	Professor MAPB – Educação Especial – atuar na Sala de Recursos Multifuncionais com Atendimento Educacional Especializado-AEE. Professor especializado para área da Deficiência Auditiva.	R\$ 20,27	Graduação: Licenciatura plena em qualquer área da Educação e Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas, ou Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior.	CR*	De acordo com as Diretrizes Operacionais da Educação Especial (SEDU), e o planejamento de acordo com a Lei 11.738/2008
3	Professor MAPB – Educação Especial – atuar na Sala de Recursos Multifuncionais com Atendimento Educacional Especializado-AEE, Professor especializado para a área de Deficiência Visual.	R\$ 20,27	Graduação: Licenciatura Plena em qualquer área da Educação, acrescida de curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) na área de deficiência visual.	CR*	De acordo com as Diretrizes Operacionais da Educação Especial (SEDU), e o planejamento de acordo com a Lei 11.738/2008
4	Professor MAPB – Educação Especial – para atendimento Transtorno Espectro Autista.	R\$ 20,27	Graduação: Licenciatura Plena em Educação Especial, acrescida de curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) na área de transtorno espectro autista.	CR*	25 h
5	Professor MAPB – Inglês	R\$ 20,27	Graduação: Licenciatura Plena em Letras/Inglês, acrescido do histórico escolar.	CR*	25h
6	Professor MAPB – Educação Física	R\$ 20,27	Graduação: Licenciatura Plena em Educação Física, com registro no CREF, devidamente regularizado junto ao Conselho, acrescido do histórico escolar.	CR*	25h
7	Professor MAPB – Arte	R\$ 20,27	Graduação: Licenciatura em Artes Plásticas / Licenciatura Plena em Educação Artística / Licenciatura Plena em Artes Visuais / Licenciatura em Música / Licenciatura Plena em Artes Cênicas/ Licenciatura Plena em Teatro ou Dança,	CR*	25h



HABILITADO					
Nº do Cargo	Cargo	Vencimento (Hora/Aula)	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga Horária
			acrescido do histórico escolar.		

CR*: Cadastro Reserva

HABILITADO					
Nº do Cargo	Cargo	Vencimento (Hora/Aula)	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga Horária
Modalidade: TEMPO INTEGRAL					
8	Professor MAPA – Educação Infantil (03 a 05 anos)	R\$ 20,27	Graduação: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do histórico escolar.	CR*	35h
9	Professor MAPA – Ensino Fundamental I 1º ao 5º ano	R\$ 20,27	Graduação: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do histórico escolar.	CR*	35h
10	Professor MAPB – Educação Especial – atuar na Sala de Recursos Multifuncionais com Atendimento Educacional Especializado-AEE. Professor especializado para área da Deficiência Auditiva.	R\$20,27	Graduação: Licenciatura Plena em qualquer área da Educação e Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas, ou Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior.	CR*	De acordo com as Diretrizes Operacionais da Educação Especial (SEDU), e o planejamento de acordo com a Lei 11.738/2008
11	Professor MAPB – Educação Especial – Para atuar na Sala de Recursos Multifuncionais Atendimento Educacional Especializado-AEE. Professor especializado para área de DI.	R\$20,27	Graduação: Licenciatura Plena em qualquer área da Educação e acrescida de curso com carga horária de 120 (cento e vinte horas) na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos	CR*	De acordo com as Diretrizes Operacionais da Educação Especial (SEDU), e o planejamento de acordo com a Lei 11.738/2008



			convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES OU Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada.		
12	Professor MAPB – Educação Especial – Para atuar no Atendimento Educacional Especializado-AEE. Professor para a área de Deficiência Visual.	R\$ 20,27	Graduação: Licenciatura Plena em qualquer área da Educação, acrescida de curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte horas) na área de deficiência visual.	CR*	De acordo com as Diretrizes Operacionais da Educação Especial (SEDU), e o planejamento de acordo com a Lei 11.738/2008
13	Professor MAPB – Educação Especial – para atendimento Transtorno Espectro Autista.	R\$ 20,27	Graduação: Licenciatura Plena em Educação Especial, acrescida de curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) na área de transtorno espectro autista.	CR*	35h
14	Professor MAPB – Inglês	R\$ 20,27	Graduação: Licenciatura Plena em Letras/Inglês, acrescido do histórico escolar.	CR*	35h
15	Professor MAPB – Educação Física	R\$ 20,27	Graduação: Licenciatura Plena em Educação Física, com registro no CREF, devidamente regularizado junto ao Conselho, acrescido do histórico escolar.	CR*	35h

CR*: Cadastro Reserva

NÃO HABILITADO					
Nº do Cargo	Cargo	Vencimento (Hora/Aula)	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga Horária
Modalidade: REGULAR					
16	Professor MAPB – Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncionais AEE.	R\$ 20,27	Graduação: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescida de pós graduação em Educação Especial, acrescido do histórico escolar.	CR*	De acordo com as Diretrizes Operacionais da Educação Especial (SEDU), e o planejamento de acordo com a Lei 11.738/2008.
17	Professor MAPB – Educação Especial – Para atuar no Atendimento Educacional Especializado para a área de Deficiência Visual.	R\$ 20,27	Graduação: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acompanhado de curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual.	CR*	De acordo com as Diretrizes Operacionais da Educação Especial (SEDU), e o planejamento de acordo com a Lei 11.738/2008.
18	Professor MAPB – Educação Especial – para atendimento Transtorno Espectro Autista.	R\$ 20,27	Graduação: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescida de	CR*	25h



			curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) na área de transtorno espectro autista.		
19	Professor MAPB – Inglês	R\$ 20,27	Graduação: Ensino Superior Incompleto em Letras/Inglês - a partir do 5º período – acrescido de Declaração e Histórico Escolar.	CR*	25h
20	Professor MAPB – Educação Física	R\$ 20,27	Graduação: Ensino Superior Incompleto - a partir do 5º período – acrescido de Declaração e Histórico Escolar.	CR*	25h
21	Professor MAPB – Arte	R\$ 20,27	Graduação: Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica (pós graduação) em Artes Plásticas; Educação Artística; Artes Visuais; Música; Artes Cênicas; Teatro ou Dança, acrescido de histórico escolar	CR*	25h

CR*: Cadastro Reserva

NÃO HABILITADO					
Nº do Cargo	Cargo	Vencimento (Hora/Aula)	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga Horária
Modalidade: TEMPO INTEGRAL					
22	Professor MAPB – Educação Especial – Para atuar no Atendimento Educacional Especializado para a área de Deficiência Visual.	R\$ 20,27	Graduação: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acompanhado de curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual.	CR*	De acordo com as Diretrizes Operacionais da Educação Especial (SEDU), e o planejamento de acordo com a Lei 11.738/2008.
23	Professor MAPB – Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncionais AEE.	R\$ 20,27	Graduação: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescida de pós graduação em Educação Especial, acrescido do histórico escolar.	CR*	De acordo com as Diretrizes Operacionais da Educação Especial (SEDU), e o planejamento de acordo com a Lei 11.738/2008.
24	Professor MAPB – Educação Especial – para a atendimento Transtorno Espectro Autista.	R\$ 20,27	Graduação: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescida de curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) na área de transtorno espectro autista.	CR*	35h
25	Professor MAPB – Inglês	R\$ 20,27	Graduação: Ensino Superior Incompleto em Letras/Inglês - a	CR*	35h



			partir do 5º período – acrescido de Declaração e Histórico Escolar.		
26	Professor MAPB – Educação Física	R\$ 20,27	Graduação: Ensino Superior Incompleto - a partir do 5º período – acrescido de Declaração e Histórico Escolar.	CR*	35h

CR*: Cadastro Reserva

- 2.3. O preenchimento de vagas, para a função de Regência de Classe para Professor MAPA, MAPB, será feito de acordo com a necessidade da rede municipal de Ensino de Dores do Rio Preto.
- 2.4. Os requisitos mínimos, a carga horária e a remuneração, objetos deste Processo Seletivo simplificado estão descritos nas leis municipais nº 034/2016 e nº 996/2022, podendo haver alteração de tais especificações, em caso de vigência de nova legislação.
- 2.5. A carga horária do profissional da Educação Especial para atuar no Atendimento Educacional Especializado tanto para Sala de Recursos Multifuncionais - AEE, quanto para a área de Autismo e de Deficiência Visual - DV, seguirá os dispostos nas Diretrizes Operacionais da Educação Especial da SEDU/ES do ano em vigência, para as escolas de Tempo Parcial e para as escolas de Tempo Integral.
- 2.6. As atribuições para o exercício das atividades de que trata este Edital, encontram-se descritos no rol da Lei Complementar nº 035/2016 (Estatuto), Lei nº 996/2022 (Tempo Integral) e Diretrizes Operacionais da Educação Especial da SEDU/ES.
- 2.7. Na composição da jornada de trabalho observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado na Lei nº 11.738/2008, respeitando seu 1/3 de planejamento.
- 2.8. Nas escolas de Tempo Integral o Professor que não cumprir o limite máximo de 2/3 (dois terços) distribuídos em atividades do Núcleo Comum e Parte Diversificada ficará o restante das aulas à disposição para eventualidades na escola, respeitado seu 1/3 de planejamento.
- 2.9. Havendo necessidade de suspensão de aulas presenciais por qualquer motivo, o candidato contratado poderá ter como atribuições, para além das previstas neste Edital, produzir vídeo aulas, elaborar atividades pedagógicas não presenciais entre outras necessárias ao desenvolvimento do ensino e da aprendizagem.
- 2.10 O candidato deverá ter conhecimento mínimo em tecnologia.

3 - INSCRIÇÃO

- 3.1. A **INSCRIÇÃO**, terá caráter **CLASSIFICATÓRIO** para todos os cargos.
- 3.2. As inscrições serão realizadas de forma presencial e gratuitas, dos dias **25/04/2024 à 03/05/2024**, no horário das **8h às 10:30h e de 12h às 15:30h**, na Secretaria Municipal de Educação - SEME, situada na Avenida Firmino Dias, nº438, Centro, Dores do Rio Preto/ES.



- 3.3. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, que será disponibilizado no site <https://www.pmdrp.es.gov.br/processos-seletivos>, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos devendo, obrigatoriamente, fazer-se ciente do presente instrumento, com absoluta atenção para as regras de participação neste processo de seleção.
- 3.4. As inscrições do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação e concordância com os termos e normas estabelecidas neste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento e notas entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberá reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 3.6. **Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação do Processo Seletivo.**
- 3.7. Para efeito de inscrição, o candidato deverá trazer o envelope A4 pardo contendo já impressa e preenchida a **FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo IV)** para cada **cargo pleiteado, juntamente com as cópias dos títulos e cópia do comprovante do tempo de serviço legíveis.**
- 3.7.1 A Ficha de Inscrição de que trata o item 3.7 está disponibilizada no anexo deste edital no site oficial da Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto (<https://www.pmdrp.es.gov.br/processos-seletivos>), devendo o candidato imprimi-la com antecedência e preenchê-la com letra legível, sem rasuras, emendas ou omissão de dados nelas solicitados.
- 3.8. **Para comprovação da titulação e tempo de serviço será necessário apresentação dos documentos originais no ato da inscrição.**
- 3.9. A **FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO** será disponibilizada pela Comissão, que será preenchida no ato da inscrição na presença do candidato, comprovando a entrega das cópias dos documentos contidos no envelope.
- 3.10. As informações prestadas na Ficha de Inscrição **serão de inteira responsabilidade do candidato**, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta, sem rasuras e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 3.11. Cada candidato poderá realizar **até 02 (duas) inscrições distintas**, em ficha de inscrição separadas e colocadas em seus respectivos envelopes, os quais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação - SEME, no dia e horário definido neste edital de acordo com os critérios estabelecidos nos itens **3.7** e **3.8**.
- 3.12. A Comissão será a única responsável pelo recebimento e preenchimento do número do protocolo da ficha de inscrição que será afixada na parte externa contendo a



identificação do candidato, a Área/campo pleiteado, data de entrega da inscrição e assinatura, conforme **anexo VII** (protocolo).

- 3.13.** Uma vez confirmada a inscrição, não será permitida em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere a opção de cargo pretendido, seja qual for o motivo alegado.
- 3.14.** Não serão aceitas inscrições por correio eletrônico ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital, tampouco inscrições em caráter condicional.
- 3.15.** A todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição:
- I.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal;
 - II.** Ter, na data da chamada e comprovação de títulos, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - III.** Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para os cargos deste Edital;
 - IV.** Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
 - V.** Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da Constituição Federal;
 - VI.** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - VII.** Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
 - VIII.** Estar em plena saúde mental e capacidade física;
 - IX.** Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;
 - X.** Não ter sido condenado por prática de crime contra a administração pública e ainda não ter sido condenado nos crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234-C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei nº 2.848/1940.
- 3.16.** No ato da inscrição, o candidato deverá satisfazer as exigências contidas neste Edital, apresentando a **FICHA DE INSCRIÇÃO** (Anexo IV) para o(os) cargo(os) **pleiteado(s)**, dispendo a Comissão do Processo Seletivo do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma correta, ou utilizar de meios escusos.
- 3.17.** O candidato é o único responsável pelo preenchimento de sua Ficha de Inscrição.
- 3.18.** A Comissão de Processo Seletivo **NÃO PREENCHERÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA**, a Ficha de Inscrição do candidato.
- 3.19.** O candidato que estiver impossibilitado de comparecer à inscrição, poderá ser representado por procurador.
- 3.19.1.** O procurador deverá apresentar, no ato da inscrição, procuração e documento de identidade com foto, ficha de inscrição, bem como a documentação solicitada para a inscrição do outorgante.
- 3.19.2.** Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à inscrição, não cabendo, em hipótese alguma para a assunção do exercício.



- 3.19.3** Caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer no período determinado para inscrição, fisicamente ou por procuração, não serão aceitas nenhuma justificativa posteriores ao período final de inscrição e formalização do contrato.
- 3.20.** Independente da natureza da procuração, os poderes devem ser específicos para representação neste Processo Seletivo, mencionando o número do Edital e o original da procuração será retido no procedimento do pedido de inscrição. Deverá ainda ser anexado no ato da inscrição cópia autenticada do documento do procurador.
- 3.21.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 3.22.** A Ficha de Inscrição e cópia dos documentos **serão conferidos, rubricados pelo candidato e o responsável da Comissão que receber a documentação, sendo o envelope lacrado na presença do mesmo.**
- 3.23.** O local de inscrição será fechado pontualmente as **15h30min**, horário de Brasília, conforme este edital, sendo distribuído senhas para os candidatos que estejam na fila para realizar a inscrição.
- 3.24.** Para efeito de inscrição, o candidato deverá apresentar via original de documento oficial com foto (serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CAU, CRESS, CRP, CRN e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte ou documentação conforme item **3.19.1.** e **3.19.2**

4 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 4.1.** As Pessoas com Deficiência (PcD), assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, tem assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.
- 4.2.** O candidato que se declarar Pessoas com deficiência (PcD) concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 4.3.** Do total de vagas ou as que surgirem dentro do cargo pleiteado, 10% (dez por cento), nos termos do § 1º do artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, ficarão reservadas aos Pessoas com Deficiência, desde que apresentem laudo médico comprovando o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme o modelo constante do **Anexo III.**
- 4.4.** A **décima, a vigésima, a trigésima** designação a serem efetivadas, e assim, sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, no prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 4.5.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência apresentará o laudo médico, que deverá ter sido emitido nos últimos 06(seis) meses, que deverá dispor sobre a espécie



e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

- 4.6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.7. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com Deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.
- 4.8. Quando convocados ou no exercício da função, os candidatos com deficiência poderão, a pedido da Comissão, comparecer à perícia médica indicada pelo Município de Dorés do Rio Preto/ES, munidos de laudo médico original emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. **Anexo III** – Modelo de Atestado Médico para PcD, deste Edital. A perícia médica confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu. Os profissionais da equipe médica poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato.
- 4.9. Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso e a Comissão do Processo Seletivo terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise e conclusão.
- 4.10. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 4.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item **4.5**.
- 4.12. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, verificada na avaliação médica, a contratação não será efetivada e em caso que já estiver em exercício da função poderá ter o contrato rescindido.
- 4.13. Não havendo candidatos com deficiência classificados em número suficiente para suprir todas as necessidades de designação de vagas indicadas neste edital e as que vierem a surgir durante o prazo de sua validade, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da lista de ampla concorrência.
- 4.14. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados em listagem única, juntamente com a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência e contendo a identificação para PcD.
- 4.15. O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.16. O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
- 4.17. O **LAUDO MÉDICO** deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:
 - a. Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura



- do médico responsável pela emissão do laudo;
- b. A espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa da deficiência e se a mesma é PERMANENTE.
 - c. A indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações;
 - d. No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente;
 - e. No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente;
 - f. Ser expedido no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições.

4.18. O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência PcD.

4.19. A contratação dos candidatos aprovados respeitará a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros e indígenas.

4.20. O candidato que apresentar documentação falsa, será eliminado do certame e, se houver sido contratado, ficará sujeito a anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- a. **1ª ETAPA (Inscrição, avaliação de Títulos e Experiência Profissional):** consiste no preenchimento dos dados pessoais, declaração de títulos, experiência profissional e cópia da documentação comprobatória de qualificação profissional e experiência profissional, que terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos nos **Anexos IV e V** deste Edital.
- b. **2ª ETAPA (Convocação):** as convocações dos candidatos classificados serão feitas conforme edital próprio, divulgado no site <https://www.pmdrp.es.gov.br/processos-seletivos>, conforme previsto no item **11.2**.
- c. **3ª ETAPA (Conferência de Documentação):** consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado à Secretaria Municipal de Educação, em data estabelecida, munido de toda a documentação na data e horários estabelecidos no ato da convocação, apenas para conferência.
- d. **4ª ETAPA (envio da documentação por meio digital):** Consiste no envio das documentações solicitadas neste edital através do e-mail drp.edu.processoseletivo@gmail.com em até 24 (vinte e quatro) horas após o horário da convocação. O envio da documentação no formato digital será



realizado, apenas para os candidatos que realizarem a escolha das vagas.

6 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 6.1.** A **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** é de caráter **CLASSIFICATÓRIO** para todos os cargos.
- 6.2.** A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados na Prova de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional é exclusiva do candidato no momento da inscrição.
- 6.3.** O candidato no momento da inscrição, deverá apresentar os certificados e declarações originais e caso sejam emitidos pela internet, deverão apresentar o endereço e o código de acesso para confirmação de sua autenticidade, sob pena de serem desconsiderados.
- 6.4.** O candidato que não apresentar os documentos para prova de títulos e experiência profissional através do formulário (**Anexo V**), **NÃO** pontuará nesta etapa, mas permanecerá na lista de classificação.
- 6.5.** Na Avaliação de Títulos, serão avaliados a formação acadêmica, a qualificação e a experiência profissional dos candidatos.
- 6.6.** Não serão aceitos documentos encaminhados posteriormente, presencialmente ou por e-mail, sob quaisquer justificativas.
- 6.7.** Não serão pontuadas para a etapa de avaliação de títulos e experiência profissional as cópias dos documentos exigidos como **escolaridade/pré requisitos** para o cargo, de acordo com o presente edital.
- 6.8.** Cada título será considerado uma única vez para cada inscrição.
- 6.9.** Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentou os títulos no dia e horário determinado.
- 6.10.** A veracidade, a autenticidade e a legibilidade dos dados e comprovantes apresentados durante o processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.11.** Todos os itens declarados/informados no momento da inscrição, serão computados para classificação do candidato, sendo que deverá apresentar toda a documentação no momento da convocação, observado o seguinte:
 - a.** Os títulos informados pelo candidato no momento da inscrição deverão ser apresentados através de cópia xerográfica legível, juntamente com o documento original, assinado por um membro da Comissão;
 - b.** Os Certificados ou Diplomas emitidos pela internet, deverão apresentar o endereço eletrônico e o código de acesso para confirmação de sua autenticidade, sob pena de serem desconsiderados.
 - c.** A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados na Prova de Avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.
- 6.12.** A prova de títulos para todos os cargos, terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, observado o quadro de atribuição de pontos com as descrições dos títulos, conforme descritos a seguir:



COMUM A TODOS OS CARGOS (HABILITADOS E NÃO HABILITADOS)		
Título/Formação acadêmica	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
Diploma de conclusão Doutorado , na área de conhecimento ao desempenho das atribuições do cargo. Também será aceito declaração de conclusão de Doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso. (Um certificado)	16	16
Diploma de conclusão Mestrado , na área de conhecimento ao desempenho das atribuições do cargo. Também será aceito declaração de conclusão de Mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso. (Um certificado)	15	15
Certificado de Pós-Graduação lato-sensu com carga horária de no mínimo 360 horas em área de conhecimento das atribuições do cargo. Também será aceito declaração de conclusão da pós- Graduação, desde que acompanhado do histórico do curso. (Um certificado)	13	13
Título/ Qualificações	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
Curso na área de conhecimento específico ou correlata/afim com as atribuições do cargo, com carga horária igual ou superior a 181 (cento e oitenta e uma) horas. (Até dois certificados)	5	10
Curso na área de conhecimento específico ou correlata/afim com as atribuições do cargo, com carga horária igual a 121 (cento e vinte e uma) até 180 (cento e oitenta) horas. (Até dois certificados)	4	8
Curso na área de conhecimento específico ou correlata/afim com as atribuições do cargo, com carga horária igual a 31 (trinta e uma) até 120 (cento e vinte) horas. (Até dois certificados)	3	6
Curso na área de conhecimento específico ou correlata/afim com as atribuições do cargo, com carga horária até 30 (trinta) horas. (Até dois certificados)	2	4
Título/ Experiência Profissional	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
Experiência profissional no cargo e função pleiteada (até 28 meses), considerando o tempo trabalhado no período de 01/02/2019 a 31/12/2023. (A comprovação da experiência profissional poderá ser comprovada por meio de declaração do empregador em papel timbrado com carimbo contendo o CNPJ, datada e assinada especificando função e período (s) prestados (s) ou carteira profissional, desde que esteja especificado a função e o cargo pleiteado).	1,0 (por mês trabalhado)	28,0
Total da pontuação		100

- Para efeito de contagem de tempo de serviço, cada 01 (um) mês equivale a 30 dias trabalhados.

6.13. Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

6.13.1 O candidato (a) somente poderá apresentar 01(um) certificado/diploma de Doutorado *Stricto Sensu*, 01(um) certificado/diploma de Mestrado *Stricto Sensu* e 01(um) certificado/diploma de Especialização/Pós-Graduação *Latu Sensu*.

6.13.2 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil reconhecido pelo MEC, sendo que outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao Mestrado e ao Doutorado.



- 6.13.3** No caso de Certificado de Conclusão de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.
- 6.13.4** O Candidato que concluiu a graduação ou a pós-graduação e ainda não recebeu o diploma pode apresentar no ato da convocação declaração acompanhada de histórico escolar comprovando sua habilitação.
- 6.13.5** Para a entrega do diploma mencionado no item anterior, será concedido o prazo de 90 (noventa) dias, após a data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que previamente solicitado e devidamente justificado.
- 6.13.6** Os cursos de Pós-Graduação “*Lato-sensu*” (Especialização) e “*Stricto-sensu*” (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

LATO-SENSU	STRICTO-SENSU
RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977	RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 03/04/2001
RES. C.F.E. Nº 12/83 DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 2/2001 DE 03/04/2001
RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002
RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 2/2005 DE 09/06/2005
RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 12/2006 DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001	RES. CNE/CES Nº 5/2007 DE 04/09/2007
RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 1/2008 DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 8/06/2007	RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 3/2011 DE 01/02/2011
RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009	RES. CNE/CES Nº 3/2016 DE 22/06/2016
RES. CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 7/2017 DE 11/12/2017
RES. CNE/CES Nº 7/2011 DE 8/09/2011	
RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE 12/02/2014	
RES. CNE/CES Nº 1/2018 DE 06/04/2018	
RES. CNE/CES Nº 4/2018 DE 11/12/2018	
DECRETO 9.235 DE 15/12/2017	

- 6.13.7** Para comprovação da Formação Acadêmica, o candidato deverá apresentar o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta, o certificado/declaração não será aceito.

6.14. QUALIFICAÇÕES:

6.14.1 O candidato poderá apresentar os certificados/diplomas com as cargas horárias de acordo com o quadro de atribuição de pontos com as descrições dos títulos, conforme a tabela do item **6.12**.

6.14.2 Para atribuição de pontos dos títulos referente as qualificações, serão



considerados somente os cursos autorizados pelo MEC/FNDE, Secretaria Estadual de Educação ou Secretaria Municipal de Educação, emitidos a partir de **01/01/2021** até a data de publicação deste Edital.

6.14.3 Serão considerados os somatórios cumulados dos cursos de capacitação/formação continuada, limitada a pontuação máxima.

6.14.4 Cada título será contado uma única vez na mesma inscrição.

6.14.5 Na contagem geral da qualificação e experiência profissional apresentada não serão computados os pontos que ultrapassarem ao limite de cada quesito.

6.14.6 Os títulos apresentados com vistas a comprovar a qualificação profissional serão aceitos somente com carga horária.

6.14.7 O tempo de serviço só será contado na área do cargo pleiteado.

6.14.8 Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos, não serão considerados os somatórios cumulados do tempo de experiência profissional.

6.15 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Da comprovação da titulação e tempo de serviço, a saber:

6.15.1 tempo de serviço em órgão Público para função pleiteada, deverá ser na área correlativa/afim, onde será comprovado através de documento original ou cópia simples, expedido pelo Setor de Recursos Humanos, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável legal, não sendo aceitas, declarações expedidas de forma diferente.

6.15.2 O tempo de serviço na empresa privada para função pleiteada, deverá ser na área correlativa/afim, onde será comprovado através de cópia simples da Carteira de Trabalho (legível);

6.15.3 Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio, monitoria, bolsas de estudos ou de atividade como voluntário;

6.15.4 Não será computado o tempo de serviço concomitantemente em mais de um cargo ou emprego público e ou privado.

6.16 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

6.16.1 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

6.16.2 Não serão avaliados os documentos:

a. Fotocópia que esteja ilegível;

b. Que no momento da inscrição não apresente o certificado/declaração original, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;

c. Sem data de expedição;

d. Mestrado ou doutorado concluído no exterior que não esteja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, nos termos da Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.

6.16.3 Os pontos que excederem o valor máximo dos quadros de atribuição de pontos para a prova de títulos serão desconsiderados.

6.16.4 Toda a documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo.



- 6.16.5** O candidato que apresentar mais de uma inscrição para cargos diferentes, os documentos para a prova de título, devem estar em envelopes separados e identificados conforme o item **3.11**, sendo um para cada inscrição.
- 6.16.6** Não serão aceitos documentos encaminhados de forma diferente da prevista neste Edital, sob quaisquer justificativas.
- 6.16.7** A veracidade, a autenticidade e a legibilidade dos dados e comprovantes apresentados e informados durante no processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato.

7- DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

- 7.1** A contratação para Educação Especial seguirá as orientações contidas na “Diretrizes Operacionais da Educação Especial 2024”. E demais normas municipais existentes.
- 7.2** Do profissional especializado da sala de Recursos Multifuncionais, a carga horária a ser cumprida pelo **profissional especializado da sala de Recursos Multifuncionais** poderá variar entre 15 e 40 horas/aula, a depender do número de alunos, de acordo com a “Diretrizes Operacionais da Educação Especial” da Secretaria Estadual de Educação do Espírito Santo-SEDU. Ressalta-se que a carga horária dedicados ao desempenho das atividades de interação com os educandos e o colaborativo estão de acordo com as Diretrizes Operacionais da Educação Especial (SEDU), e o planejamento de acordo com a Lei nº 11.738/2008.
- 7.3** O professor poderá atender até quatro alunos por hora, de acordo com as especificidades dos alunos;
- 7.4** O professor será responsável pelo acompanhamento do aluno no horário de intervalo das aulas, acompanhamento do aluno desde sua chegada à escola, até o horário de sua saída;
- 7.5** Caberá a todos os professores da Educação Especial a participação dos planejamentos trimestrais, conselhos de classe, e demais atividades realizadas pela escola;
- 7.6** Os professores de Educação Especial deverão se responsabilizar, juntamente com a unidade escolar, pelos registros do documento (PAEE – Plano de Atendimento Educacional Especializado) relatórios trimestrais que servirão de evidências para levantamento de dados solicitados pela SEME, SEDU, SRE e Censo Escolar.
- 7.7** Entende-se por Professor de Apoio, aquele que atua juntamente com o Professor Regente da turma regular e equipe pedagógica, participando da inserção do aluno na sala de aula, adaptando as atividades, auxiliando as interações sociais e aplicações didáticas.
- 7.8** O Professor MAPB Educação Especial – Deficiência Visual – DV, será responsável por garantir a disponibilidade dos recursos ópticos, não ópticos e outros materiais que promovam a acessibilidade dos estudantes com deficiência visual.
- 7.9** Os candidatos que se inscreverem para Atendimento Educacional Especializado deverão ter disponibilidade para atuar de acordo com a necessidade de atendimento ao aluno e a Unidade de Ensino.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE



- 8.1. A pontuação final do candidato será computada através da soma dos títulos apresentados no momento da inscrição, após conferência da comissão.
- 8.2. Os candidatos são classificados na ordem decrescente da pontuação final.
- 8.3. Os candidatos classificados serão relacionados em Lista Geral de Classificação Final, sendo inserido observação – PcD (Pessoa com Deficiência) para pessoas portadoras de deficiência, obedecendo a porcentagem estabelecida no item **4.3, 4.4 e 4.21**.
- 8.4. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
 - a. Maior pontuação em titulação na área pleiteada, respeitando a ordem de títulos;
 - b. Maior pontuação na experiência profissional;
 - c. O candidato de maior idade, considerando ano, mês e dia.
- 8.5. Não haverá qualquer aproximação nas notas finais obtidas.
- 8.6. A classificação definitiva dos candidatos, em ordem decrescente de notas, será feita somente após expirado e julgados todos os recursos administrativos.
- 8.7. A publicação do resultado parcial e final do Processo Seletivo será feita pela Comissão conforme cronograma, e se dará no site www.pmdrp.es.gov.br/processos-seletivos, bem como nos órgãos oficiais de publicação.

9 – RECURSO

- 9.1. Os pedidos de recursos para revisão do **RESULTADO PRELIMINAR** deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES, destinado à Comissão do Processo Seletivo de **08h à 11h e 12h às 16h**, do dia **09/05/2024**, conforme modelo do pedido de recurso constante no **Anexo VIII** que deverá seguir as seguintes exigências:
 - a) Possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado, ou digitalizado quando for datilografado ou escrito com letra legível.
 - b) O pedido de recurso que não atender os critérios do item **9.1.a** será imediatamente indeferido pela Comissão do Processo Seletivo.
 - c) A Comissão do Processo Seletivo, conforme disposto neste Edital, ao detectar qualquer irregularidade na Classificação Preliminar divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.
 - d) Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, e-mail, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital no item **9.1**.
 - e) Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
 - f) Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.
 - g) Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, sendo divulgada nova classificação após recursos – Resultado Final, na data estabelecida no Cronograma, e se dará no site www.pmdrp.es.gov.br/processos-seletivos bem como nos órgãos oficiais de publicação.

10 – DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO CONTRATO DE TRABALHO

- 10.1. Este Processo Seletivo terá validade durante o ano letivo de 2024, podendo ser



prorrogado por mais um ano letivo.

- 10.2.** Os candidatos considerados classificados serão automaticamente inscritos em quadro de cadastro de reserva, podendo ser eventualmente convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com as necessidades temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, conforme prevista na Constituição Federal em seu Art. 37, IX.
- 10.3.** Os candidatos que forem chamados para os cargos deverão cumprir sua carga horária semanal segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEME.
- 10.4.** O candidato deverá:
- I. Ter, na data da convocação, 18 (dezoito) anos completos;
 - II. Estar em dia com as obrigações junto à Justiça Eleitoral e, se do sexo masculino, estar em dia com o serviço militar obrigatório;
 - III. Estar em pleno gozo de seus direitos e deveres cívicos e políticos;
 - IV. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

11 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 11.1.** A convocação do candidato para a contratação para atendimento à excepcional necessidade da rede municipal de ensino será realizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEME, em Edital próprio, a ser publicado no site www.pmdrp.es.gov.br/processos-seletivos, de acordo com a listagem final e observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 11.2.** As convocações dos candidatos classificados serão feitas conforme edital próprio, divulgado no site www.pmdrp.es.gov.br/processos-seletivos e por E-MAIL **comissaopsseme@gmail.com** enviado pela Secretaria Municipal de Educação – SEME, conforme subitem 11.1.
- 11.3.** O **não comparecimento** do candidato, na data da convocação, na hora e local determinado pela Secretaria Municipal de Educação – SEME, sem qualquer justificativa de sua ausência, implicará na sua **RECLASSIFICAÇÃO**, sendo chamado o próximo da ordem de classificação.
- 11.4.** Caso o candidato **não assuma** exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, o processo de identificação de posto de trabalho será tornado sem efeito e o candidato **ELIMINADO** do processo seletivo.
- 11.5.** No caso de **desistência** da vaga, o candidato renunciará sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame. A desistência, antes da formalização do contrato deverá ser registrada pela comissão conforme **Anexo VI**.
- 11.6.** No ato da chamada, o candidato deverá escolher prioritariamente sua carga horária prevista no edital em uma única unidade escolar. Caso a unidade ofereça menos horas, será permitido completá-la em outra unidade escolar, desde que haja



compatibilidade de horário.

- 11.7.** No ato da chamada, o candidato que escolher em unidade de ensino de tempo integral cumprirá sua jornada integral de **35 horas em uma única unidade escolar**. Não sendo permitido completá-la em outra unidade escolar, conforme Lei específica do PROETI (Lei nº 996/2022).
- 11.8.** É vedado ao candidato a permuta entre as unidades de ensino, mesmo que seja da mesma área ou campo de atuação.
- 11.9.** No ato da convocação o candidato deverá apresentar cópia e documentos originais para conferência.
- 11.10.** O candidato que assumir a vaga deverá encaminhar cópia digitalizada (frente e verso) dos documentos abaixo para e-mail: **drp.edu.processoseletivo@gmail.com**, sendo de inteira responsabilidade do mesmo a apresentação dos mesmos, em período máximo de 24 horas após a convocação.
- 11.11.** Conforme as exigências da Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES, os documentos a serem apresentados digitalmente e de forma presencial, conforme item 11.9 e 11.10, são:
- a. RG - Carteira de Identidade;
 - b. CPF;
 - c. Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
 - d. Carteira de Trabalho (ou Declaração de que possui Carteira de Trabalho Digital);
 - e. PIS ou PASEP (caso a pessoa tenha sido cadastrada por alguma empresa ou órgão público);
 - f. Certificado de Reservista para os candidatos do sexo masculino;
 - g. Comprovante de escolaridade exigido ao cargo (Diploma acompanhado do Histórico Escolar);
 - h. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
 - i. CPF e Identidade do cônjuge, em caso de união estável ou casamento;
 - j. Certidão de Nascimento de menores (até 21 anos) sob sua responsabilidade (ou guarda e tutela);
 - k. Comprovante de Residência atualizado referente a um dos últimos 03 (três) meses;
 - l. Número de telefone e e-mail para contato;
 - m. Atestado de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Civil (emitido nos últimos três meses anteriores à convocação); (<https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/>)
 - n. Cópia do cartão de vacina ou de documento equivalente que comprove o ciclo completo de imunização contra a COVID-19, conforme Decreto 3.905/2021;
 - o. CPF dos dependentes;
 - p. Cópia do cartão de vacinação atualizado dos filhos menores de 06 (seis) anos; (cópia simples)
 - q. Comprovante de Escolaridade dos filhos de 04 a 14 anos (original), caso possua filhos;
 - r. Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico Registrado no Ministério do Trabalho (original), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato providenciar e



custear este documento;

- s. Comprovante de regularidade com o órgão que regulamenta a profissão (em caso de exigência para exercício profissional); **(Para Educação Física)**
- t. Declaração de bens; **(Anexo X)**
- u. Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público, ressalvados os casos previstos em Lei; **(Anexo IX)**
- v. Declaração de dependentes para fins de imposto de renda, caso possua; **(Anexo XI)**
- w. Declaração de não condenação; **(Anexo XII)**
- x. Foto 3x4 recente. **(original)**

11.12. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará pela realização de cópias de documentos, nem scanners, devendo o candidato estar atento ao disposto no item 11.9 e 11.10, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade e apresentação de toda documentação exigida neste edital .

11.13. A não apresentação dos documentos exigidos no presente edital e seus Anexos e ainda os exigidos pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal impedirá a formalização do contrato.

11.14. O candidato deverá manter seu e-mail devidamente atualizado durante o período de vigência do processo seletivo, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização.

11.15. O candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções, a partir da data da contratação.

11.16. O candidato que declarar ter deficiência e por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos, perderá automaticamente o direito a contratação.

11.17. O candidato não poderá desistir parcialmente da quantidade de horas de sua contratação.

11.18. O candidato que estiver impossibilitado de comparecer no ato da convocação, poderá ser representado por procurador (procuração com firma reconhecida em cartório).

11.18.1. O procurador deverá apresentar, no ato da convocação procuração e documento de identidade com foto, bem como a documentação solicitada para a inscrição do outorgante.

11.18.2. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à inscrição e à formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma para a assunção do exercício;

11.18.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer no período determinado para inscrição, fisicamente ou por procuração, não serão aceitas nenhuma justificativa posteriores ao período final de inscrição.

11.19. A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não gera a obrigatoriedade da contratação pela Prefeitura Municipal e será efetuada de acordo com a disponibilidade de vagas e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

11.20. O candidato portador de deficiência que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos, perderá automaticamente o direito a contratação.

11.21. O candidato não poderá desistir parcialmente da quantidade de horas de sua



contratação.

12- CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:

12.1. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á, sem direito à indenização:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Por conveniência da Secretaria Municipal de Educação – SEME;
- d) Se o professor obtiver 03 (três) faltas sem justificativa;
- e) Se o professor faltar 02 (dois) Planejamentos, Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas e capacitações presenciais;
- f) Se houver atraso na entrega das documentações trimestrais;
- g) Se a avaliação da Equipe Gestora por insuficiência de desempenho profissional;

P.ú. A extinção do contrato, no caso da alínea “b”, deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta (30) dias ao órgão contratante.

12.2. Nas hipóteses das alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, a extinção do contrato será efetivada após instauração do devido procedimento administrativo, obedecendo os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. O candidato que, na vigência do Processo Seletivo Simplificado, responder processo administrativo sendo punido com: suspensão, com perda dos vencimentos ou demissão, ficará impedido de se inscrever no âmbito desta secretaria municipal para qualquer vaga em novos Processos Seletivos Simplificados de designação temporária por **01 (um) ano** consecutivo.

12.4. A rescisão do contrato com base no item 12.1, alínea “b” deste edital será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao órgão contratante. Em caso de descumprimento, o servidor ficará impedido de participar de processos seletivos desta secretaria por **01 (um) ano** consecutivo para qualquer vaga.

12.5. A referida rescisão de que trata este item, será por meio de procedimento administrativo formal, garantindo ao contratado a sua ampla defesa e contraditório.

12.6. A administração Pública poderá rescindir unilateralmente os contratos oriundos deste Edital e seus Anexos, discricionariamente, em **atendimento ao interesse público e conveniência.**

13 – DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. A condução dos trabalhos inerentes à realização do Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão especialmente constituída para tal finalidade e será composta por 04 (quatro) representantes da SEME (Secretaria Municipal de Educação) e 01 (um) representante do CME (Conselho Municipal de Educação). Ficando a Presidência da Comissão do Processo Seletivo a cargo de um dos membros da Comissão.

13.2. Os membros desta comissão estão impedidos de concorrer aos cargos previstos neste processo seletivo.

13.3. A nomeação da Comissão do Processo Seletivo dar-se-á por ato do Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 10.333/2024.



14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 14.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira, a necessidade de preenchimento por ordem de prioridade e, respeitando os dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 14.2. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações legais e normativas a ele posteriores, não serão objeto de avaliação deste processo seletivo.
- 14.3. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de edital de retificação.
- 14.4. Incorpora-se-á a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este processo seletivo, que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto.
- 14.11. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- 14.12. A impugnação ao Edital deve ser protocolada na Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES, na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, 122, Centro, nesta cidade, devendo possuir argumentação lógica e consistente para cada situação, através de texto digitado ou digitalizado quando for datilografado ou escrito com letra legível.
- 14.13. Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Educação viabilizará nova convocação dos candidatos já classificados.
- 14.14. Este processo seletivo terá validade durante todo ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado por mais um ano letivo.
- 14.15. Os candidatos considerados classificados serão automaticamente inscritos em quadro de cadastro de reserva, podendo ser eventualmente convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEME.
- 14.16. Será respeitada o equivalente a 1/3 (um terço) da carga horária do professor em planejamento que poderá ser realizado na unidade escolar ou fora e horário conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação como capacitações e treinamentos.
- 14.17. É de responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização, especialmente endereço de correio eletrônico.
- 14.18. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, o não cumprimento acarretará na rescisão do contrato de trabalho.
- 14.19. A carga horária poderá ser modificada em qualquer época do ano, por excepcional interesse desta Municipalidade.
- 14.20. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria Geral do Município de Dorés do Rio Preto-ES, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
- 14.21. O Cronograma (**Anexo I**) poderá ser modificado a critério da Comissão, diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.



14.22. Fazem parte deste edital os anexos: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII;

14.23. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dorcas do Rio Preto-ES, 18 de abril de 2024.

Cleudenir José de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

Esther Simões Oliveira Silva
Secretária Municipal de Educação

Elizabeth Gomes Carlos
Presidente da Comissão

Maira Gomes da Silva Ferreira
Membro

Ana Claudia Pimentel Escoralique
Membro

Rosa Maria de Souza Assis da Silva
Membro

Isabela Escoralique Araújo
Membro



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

DATA/PRAZOS	EVENTO	LOCAL
18/04/2024	Publicação do Edital no Diário Oficial	Diário Oficial do estado do Espírito Santo
18/04/2024	Publicação do Edital de Abertura	Site da Prefeitura
22/04/2024	Impugnação do Edital	Secretaria de Educação – SEME
24/04/2024	Resultados da Impugnações	Site da Prefeitura
25/04/2024 a 03/05/2024	Período para as Inscrições	Secretaria de Educação – SEME
09/05/2024	Divulgação do Resultado Preliminar	Site da Prefeitura
10/05/2024	Período de recursos	Protocolo Prefeitura
15/05/2024	Julgamento dos recursos	Site da Prefeitura
16/05/2024	Divulgação do Resultado Final e Homologação	Site da Prefeitura
A ser divulgada	Convocações e Contratações	Site da Prefeitura e E-mail da SEME

- Dia 01 de maio, dia do trabalhador – FERIADO NACIONAL



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Professor MAPB	<p>Docência nos anos finais do ensino fundamental e/ou ensino médio, incluindo áreas específicas, entre outras, as seguintes atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">I. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;II. Elaborar e comprimir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;III. Zelar pela aprendizagem dos alunos;IV. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;V. Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos;VI. Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;VII. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;VIII. Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
Professor MAPA	<p>Docência na educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">I. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;II. Elaborar e comprimir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;III. Zelar pela aprendizagem dos alunos;IV. Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;V. Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos;VI. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;VII. Colaborar com as atividades da escola com as famílias e a comunidade;VIII. Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PcD

ATESTADO

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr. (a) _____
_____ é portador da
deficiência _____ Código Internacional da Doença
(CID) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as
atribuições do cargo de _____
_____, conforme Edital do Processo Seletivo nº
05/2024.

Dorcas do Rio Preto/ES, ____ de _____ de 2024.

Nome, assinatura, carimbo e número do CRM do médico especialista na área de
deficiência/doença do candidato, caso contrário, o atestado não terá validade.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024
ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024		
ÁREA DE ATUAÇÃO:	() 25 horas / Regular	() 35 horas/ Tempo Integral
() HABILITADO	() NÃO HABILITADO	PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO: Nº

DADOS PARA CONTATO		
NOME COMPLETO:		
DATA NASCIMENTO: ____/____/____	CPF :	
RG:	DATA DE EMISSÃO: ____/____/____	ORGÃO EXPEDIDOR:
RUA:		
Nº:	BAIRRO:	UF:
MUNICÍPIO:		CEP:
TELEFONE 1:	TELEFONE 2:	
E-MAIL PESSOAL:		

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS			
() SIM	TIPO:		
() NÃO	() Alta Habilidade	() Auditiva	() Múltiplas Habilidades
	() Física	() Visual	() Mental/Intelectual
			() Condutas Típicas

CARGO PLEITEADO	
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - MAPA	
() Professor de Educação Infantil (03 a 05 anos)	
() Professor de Ensino Fundamental I 1º ao 5º ano	
EDUCAÇÃO ESPECIAL - MAPB	
() Professor de Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncionais AEE (DI).	
() Professor de Educação Especial: Deficiência Visual (DV)	
() Professor de Educação Especial: Deficiência Auditiva - DA	
EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I - MAPB	
() Professor de Inglês	
() Professor de Educação Física	
() Professor de Arte	

Dorcas do Rio Preto/ES, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pelo Recebimento



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024

ANEXO V

FICHA SOMATÓRIA DO QUADRO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Título/Formação acadêmica	Valor de cada título)	Quantidade apresentados	TOTAL
Diploma de conclusão Doutorado , na área de conhecimento ao desempenho das atribuições do cargo. Também será aceito declaração de conclusão de Doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso. (Um certificado)	16 pontos		
Diploma de conclusão Mestrado , na área de conhecimento ao desempenho das atribuições do cargo. Também será aceito declaração de conclusão de Mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso. (Um certificado)	15 pontos		
Certificado de Pós-Graduação lato-sensu com carga horária de no mínimo 360 horas em área de conhecimento das atribuições do cargo. Também será aceito declaração de conclusão da pós-Graduação, desde que acompanhado do histórico do curso. (Um certificado)	13 pontos		
Título/ Qualificações	Valor de cada título)	Quantidade apresentados	TOTAL
Curso na área de conhecimento específico ou correlata/afim com as atribuições do cargo, com carga horária igual ou superior a 181 (cento e oitenta e uma) horas. (Até dois certificados)	5 pontos (até 10)		
Curso na área de conhecimento específico ou correlata/afim com as atribuições do cargo, com carga horária igual a 121 (cento e vinte e uma) até 180 (cento e oitenta) horas. (Até dois certificados)	4 pontos (até 8)		
Curso na área de conhecimento específico ou correlata/afim com as atribuições do cargo, com carga horária igual a 31 (trinta e uma) até 120 (cento e vinte) horas. (Até dois certificados)	3 pontos (até 6)		
Curso na área de conhecimento específico ou correlata/afim com as atribuições do cargo, com carga horária até 30 (trinta) horas. (Até dois certificados)	2 pontos (até 4)		
Título/ Experiência Profissional	Valor de cada título)	Quantidade apresentados	TOTAL
Experiência profissional no cargo e função pleiteada (até 28 meses), considerando o tempo trabalhado no período de 01/02/2019 a 31/12/2023.	1 ponto (por mês trabalhado)		
PONTUAÇÃO FINAL			

Dorés do Rio Preto/ES, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do conferente



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024

ANEXO VI

TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO

Eu, _____,
brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito
(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) Rua
_____, nº _____, bairro _____, na
cidade de _____, UF _____, declaro para os devidos fins,
que fui devidamente convocado (a) pela Secretaria Municipal de Educação do Município de
Dorés do Rio Preto/ES, para assumir o cargo de _____, sob a
classificação nº _____, da listagem do Processo Seletivo
Simplificado nº ____/2024.

Em tempo, manifesto a livre e espontânea desistência de assumir o cargo, ciente de que serei
repositorado (a) ao final da listagem, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a
efetivar-se.

Dorés do Rio Preto/ES, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORES DO RIO PRETO/ES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024
ANEXO VII

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO Nº: _____
CANDIDATO:	
ÁREA DE ATUAÇÃO: () 25 horas / Regular () 35 horas/ Tempo Integral () HABILITADO () NÃO HABILITADO	
CARGO PLEITEADO: () Professor MAPA – Educação Infantil () Professor MAPA – Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano () Professor MAPB - Inglês () Professor MAPB - Arte () Professor MAPB - Educação Física () Professor de Educação Especial: Sala de Recursos Multifuncionais DI – AEE () Professor de Educação Especial: Deficiência Visual – DV () Professor de Educação Especial: Deficiência Auditiva - DA	
ASSINATURA DO CANDIDATO:	
OBS.: Declaro que recebi e conferi todos os documentos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado nº 05/2024 , estando o candidato apto a concorrer a vaga pleiteada.	
_____ Assinatura do responsável pela inscrição	
Dorés do Rio Preto/ES, ____ de _____ de 2024.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORES DO RIO PRETO/ES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024
ANEXO VII

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO Nº: _____
CANDIDATO:	
ÁREA DE ATUAÇÃO: () 25 horas / Regular () 35 horas / Tempo Integral () HABILITADO () NÃO HABILITADO	
CARGO PLEITEADO: () Professor MAPA – Educação Infantil () Professor MAPA – Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano () Professor MAPB - Inglês () Professor MAPB - Arte () Professor MAPB - Educação Física () Professor de Educação Especial: Sala de Recursos Multifuncionais – AEE () Professor de Educação Especial: Deficiência Visual – DV () Professor de Educação Especial: Deficiência Auditiva - DA	
ASSINATURA DO CANDIDATO:	
OBS.: Declaro que recebi e conferi todos os documentos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado nº 05/2024 , estando o candidato apto a concorrer a vaga pleiteada.	
_____ Assinatura do responsável pela inscrição	
Dorés do Rio Preto/ES, ____ de _____ de 2024.	



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER CARGO PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro(a), estado Civil _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, declaro, para os fins do contido nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que:

() NÃO mantenho outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual ou municipal, que impeça a minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto - ES, na função de _____.

Caso venha assumir vínculo nessas condições, assumo compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

() MANTENHO vínculo público, exercendo cargo de _____, pertencente a estrutura do órgão _____, sujeito a carga horária de _____, horas/semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo:

Datas	Horários

Dorés do Rio Preto - ES, ____/____/2024.

Assinatura do (a) candidato (a)



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a),
estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº
_____, declaro para fins de contratação, sob o regime Estatutário, na Prefeitura
Municipal de Dorés do Rio Preto - ES, que possuo os seguintes bens:

Dorés do Rio Preto – ES, ____/____/2024.

Assinatura do (a) candidato (a)



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, brasileiro(a),
Estado Civil _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____,
Matricula: _____, endereço: _____
_____, cidade: _____
_____, bairro: _____, telefone: _____.

Nº de ordem	Nome completo do dependente	Relação de dependência	Data de nascimento

Cientes da proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade não cabendo a Prefeitura de Dorés do Rio Preto - ES nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

Dorés do Rio Preto – ES, ___/___/2024.

Assinatura do declarante

Assinatura do Cônjuge

Observações:

- Sempre que ocorrer alteração nessa declaração a mesma deverá ser renovada.
- Em caso de adoção e/ou guarda de menores e dependência de genitores e/ou outros, anexar cópia do documento legal que determinou a dependência.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO

Eu _____, brasileiro (a), Estado Civil _____, portador (a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, declaro não ter sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de qualquer função pública.

Dorés do Rio Preto - ES, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do (a) candidato (a)